

Conselho Universitário

Resolução nº 13-14 CONSUNI

REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DO CAMPUS SEDE DA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

- O Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando que:
- a Universidade de Caxias do Sul é uma instituição voltada para o ensino, pesquisa e extensão. Atividades que demandam atenção às questões relativas: a) ao avanço atual da ciência e da tecnologia; b) às políticas educacionais do contexto no qual está inserida e para além dele; c) às transformações sociais sempre com novos problemas e necessidades. Nesse contexto, a Universidade precisa ser ágil e atualizada em suas respostas, considerando sua especificidade e sua tarefa de mediação entre os saberes e a sociedade em vista da excelência, da inovação e do desenvolvimento;
- a Excelência, Inovação e Desenvolvimento são os elementos centrais da Diretriz primeira da gestão 2014-2018 da atual reitoria e que compõem o Plano de Desenvolvimento Institucional (2012-2016). Elementos que exigem observar as boas práticas no âmbito das universidades e, ao mesmo tempo, ousadia de seus gestores para mudar modelos, paradigmas, especialmente os ligados à cultura universitária, contribuindo para tornar a Universidade de Caxias do Sul célere, qualificada e eficiente à altura das necessidades sociais da região e do país;
- busca-se com a efetivação da proposta, sob o ponto de vista epistemológico, efetivar na instituição a necessária compreensão de ciência e seus arranjos dentro da academia para além de uma visão fragmentária, de cunho cartesiano, ou seja, enfatiza-se uma visão interdisciplinar, multidisciplinar e aberta para as várias áreas do conhecimento, valorizando a especificidade sem perder, no entanto, a perspectiva orgânica e sistêmica do conhecimento,

aprovou, e eu, seu Presidente, homologo a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º O Campus Sede da Universidade de Caxias do Sul passa, a partir de primeiro de agosto de 2014, a ser constituído por seis (6) centros, tendo as seguintes denominações e configurações:
- I. Centro de Artes e Arquitetura (CEAA): sem alteração de denominação e de configuração;

CIDADE UNIVERSITÁRIA



Conselho Universitário

II. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): composto pelo Centro de Ciências da Saúde (CECS); e Centro de Ciências Agrárias e Biológicas (CCAB);

III. Centro de Ciências Exatas e da Tecnologia (CCET): composto pelo Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET); e Centro de Computação e Tecnologia da Informação (CCTI);

IV. Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE): composto pelo Centro de Filosofia e Educação (CEFE); e Centro de Ciências Humanas (CECH);

V. Centro de Ciências Jurídicas (CCJU): sem alteração de denominação e de configuração;

VI. Centro de Ciências Sociais (CCSO): composto pelo Centro de Ciências Econômicas, Contábeis e de Comércio Internacional (CECI); Centro de Ciências da Administração (CCAD); e Centro de Ciências da Comunicação (CECC), incluindo o Programa de Hospitalidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir de primeiro de agosto de 2014.

Sala das Sessões do Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Prof. Dr. Evaldo Antonio Kuiava Presidente